



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Decreto nº. 02A/98
de 26 de fevereiro de 1998

**DESDOBRA O LOTE URBANO Nº. 04 DA QUADRA Nº. 154 COM
ÁREA DE 1.000 M2 EM DUAS PARTES IGUAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

EDMUNDO AFONSO BRACHT, Prefeito Municipal de
Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas
por Lei,

DECRETA:

Art. 1. - Fica desdobrado o Lote Urbano nº. 04 de Quadra nº.
154, com área remanescente de 1.000,00 metros quadrados e duas partes iguais de
500,00 m2, cada um, passando a ter a seguinte confrontação:

LOTE URBANO Nº. 04-A, COM ÁREA DE 500,00M2.:

Ao Norte: - Com o lote urbano nº. 02, por linha Seca de 20,00m;
Ao Leste: - Com o lote urbano nº. 04-B, por linha seca de 25,00m;
Ao Sul : - Com a Rua Afonso Oliboni, numa extensão de 20,00m;
Ao Oeste: - Com o Lote Urbano nº. 06-B, por linha seca de 25,00m.

LOTE URBANO Nº. 04-B, COM ÁREA DE 500 M2.:

Ao Norte: - Com o lote urbano nº. 02, por linha seca de 20,00m;
Ao Leste: - Com a Rua João B. Bataglin, numa extensão de 25,00m;
Ao Sul : - Com a Rua Afonso Oliboni, numa extensão de 20,00m;
Ao Oeste: - Com o Lote Urbano nº. 04-A, por linha seca de 25,00m.


Art. 2. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de fevereiro do ano de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal


PEDRO ISAIAS
Secret. de Adminis. e Fazenda

Certifico que o presente Decreto
foi registrado e publicado n/data
Bandeirante, 26 - Fev - 1998.


PEDRO ISAIAS
Secret. de Administ. e Fazenda

CREA-SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATADO	02 NOME PROFISSIONAL	03 TÍTULO PROFISSIONAL	04 Nº REG. NO CREA - SC
	05 ENDEHEÇO PROFISSIONAL	Engº Agrimensor	25 468-8
	07 BAIRRO	08 MUNICÍPIO	09 CEP
	12 VÍNCULO 1 - Empregador 2 - Empregado 3 - Autônomo	13 EMPRESA CONTRATADA	10 UF
CONTRATANTE	16 NOME CONTRATANTE	17 CPF OU CGC	
	18 ENDEHEÇO	Ilo Dors	605 130 399 53
	19 BAIRRO	20 MUNICÍPIO	21 CEP
	12 VÍNCULO	13 EMPRESA CONTRATADA	14 REGISTRO
	15 TELEFONE	15 TELEFONE	

DESCRIÇÃO	24 RESUMO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.	
	Desdobramento do lote urbano nº 4 com área de 1.000,00m2. Honorários pagos a vista.	
25 PRAZO PREVISTO OBRA/SERVIÇO	26 VALOR DA OBRA/SERVIÇO	27 VALOR DOS HONORÁRIOS
INÍCIO: 20/02/1998	FIM: 20/02/1998	120,00

RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO	28 NOME DO PROPRIETÁRIO	29 CPF OU CGC				
	30 ENDEHEÇO OBRA/SERVIÇO	141 419 499 49				
	31 BAIRRO	32 MUNICÍPIO				
	33 CEP	34 UF				
AT.IDADE	35 TELEFONE	35 TELEFONE				
	36 OBJETO	CLASSIFICAÇÃO NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	45 PARTICIPAÇÃO TÉCNICA	46 TIPO DE ART
	23	A0201	1	1.000,00	14	1 - Substituição de Profissional 2 - Complementação 3 - Substituição de ART
	Do Profissional (nome e registro no CREA-SC):					
No caso de regularização informar o número AIN, Ofício, etc.						
48 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO						
Desdobramento de lote urbano						

ASSINATURAS	49	50	
	SMOeste, SC, 20/02/1998	Ilo Dors	
QUITUAÇÃO	51 VENCIMENTO	52 VALOR TAXA A PAGAR	54
	28/02/1998	15,00	RESOLUÇÃO 307/86 - CONFEA - ART. 3º - Nenhuma obra ou serviço poderá ser iniciado sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica.
	53 ENTIDADE DE CLASSE	ASSENAR	Art. 9º - A falta de ART sujeitará o profissional ou a empresa contratada a multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei 5194/86.

BANCO	55 NOME PROFISSIONAL	56 REGISTRO	
	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	Josir Bórges	25 468-8
	CREA-SC	58 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
	ART Nº 1377888		
57 VALOR TAXA A PAGAR	15,00	15,00 36507 170703	

BES037 893 250298

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC.

Conceda-se na Forma da Lei,
Bandeirante - SC, ___/___/___.


Edmundo Afonso Bracht
Prefeito Municipal de
Bandeirante - SC

PEDRO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado no Município de Bandeirante-SC, inscrito no CPF. nº. 141.419.499-49, proprietário do lote urbano nº. 04, da quadra nº. 154, com a área de 1.000,00m², matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Smoeste-SC; sob nº. 02/13.347, vem mui respeitosamente á presença de Vossa Senhoria, solicitar o **DESDOBRAMENTO**, do imóvel mencionado anteriormente , passando de ora em diante a formar (02), dois novos lotes urbanos, passando a ter as seguintes denominações e confrontações:

DESDOBRAMENTO:

500,00M².

LOTE URBANO Nº. 04-A, COM A ÁREA DE

Confrontando:

AO NORTE, com o lote urbano nº. 02, por linha seca de 20,00m; **AO LESTE**, com o lote urbano nº. 04-B, por linha seca de 25,00m; **AO SUL**, com a rua Afonso Oliboni, numa extensão de 20,00m; **AO OESTE**, com o lote urbano nº. 06-B, por linha seca de 25,00m.

500,00M².

LOTE URBANO Nº. 04-B, COM A ÁREA DE

Confrontando:

AO NORTE, com o lote urbano nº. 02, por linha seca de 20,00m; **AO LESTE**, com a rua João B. Bataglin, numa extensão de 25,00m; **AO SUL**, com a rua Afonso Oliboni, numa extensão de 20,00m; **AO OESTE**, com o lote urbano nº. 04-A, por linha seca de 25,00m.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

[Faint signature]

1

Josir Borges
Eng.º Agrimensor
CREA Nº 172.254/D-SP
Vis.º 10ª Região 25/464-R-S

Prof. Mun. de BANDEIRANTE
PROTOCOLO
Livro <u>001</u> N.º <u>011/98</u>
Data <u>10/03/1998</u>

São Miguel do Oeste-SC; em 20/02/1998.

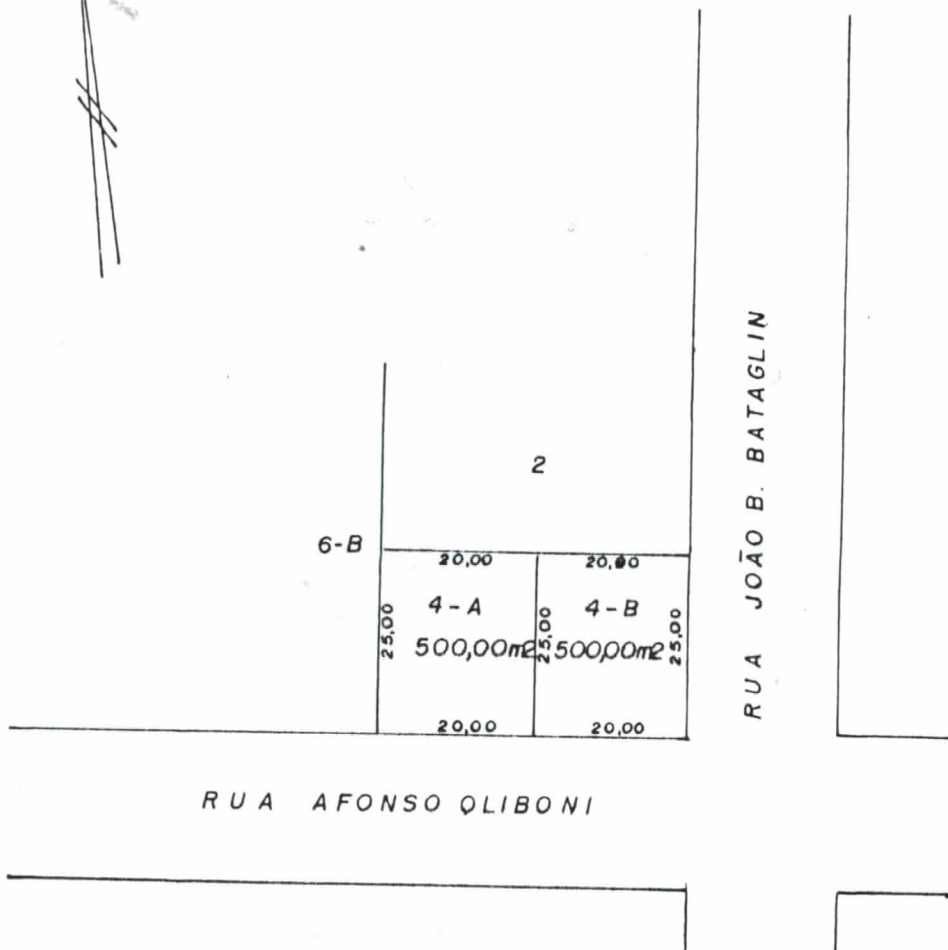
Pedro Batista dos Santos

PEDRO BATISTA DOS SANTOS
CPF. 141.419.499-49

José Borges
Eng. Agrimensor
CREA N° 172.254/D-SP
Visto 10º Região 25.464-R-S

José Borges

N M



RUA AFONSO QLIBONI

RUA JOÃO B. BATAGLIN

José Borges
 Eng. Agrimensor
 CREA N° 172.254/D-SP
 Visão 10ª Região 25.463/8-S

DESDOBRAMENTO

LOTE URBANO N° 4-A COM ÁREA DE 500,00m².

LOTE URBANO N° 4-B COM ÁREA DE 500,00m²

PRÓP. PEDRO BATISTA DOS SANTOS